

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
COLÉGIO TÉCNICO DE CAMPINAS**

**Deliberação Congregação nº. - 012/2021,
de 23/03/2021**

*Altera Carga Horária de Estágio Obrigatório
excepcionalmente para os formandos de 2021.*

Considerando a pandemia pelo coronavírus (Covid-19) no Brasil e as ações de isolamento social e quarentena recomendada pela OMS e determinadas pelo Estado de São Paulo e Universidade Estadual de Campinas, a congregação do Colégio Técnico de Campinas, decide que, excepcionalmente para aqueles alunos que estarão impossibilitados de formarem-se no Curso Técnico em 2021 devido, exclusivamente, ao não cumprimento da carga horária (CH) mínima de estágio obrigatório, poderão realizar requerimento, na área do aluno até 30 de abril de 2021, à Direção de Ensino solicitando:

1. Desenvolvimento de trabalho teórico ou, outra atividade relacionada a uma determinada prática de atuação nas possíveis áreas de estágio, orientada pelos Docentes dos Cursos Técnicos.
 - a. O trabalho teórico contabilizado como estágio deve ser proposto pelo aluno e fica sujeito à aprovação ou não do departamento em questão.
2. Redução na CH mínima de estágio para 50% da CH total.

Esta Deliberação não se estende ao curso Técnico em Enfermagem. Os procedimentos para o cumprimento da carga horária mínima para conclusão do curso Técnico em Enfermagem seguirão a Resolução, de 8-6-2020 - Deliberação CEE 182/2020 (Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971).

Profa. Dra. Vanessa Petrilli Bavaresco
Presidente da Congregação
COTUCA/UNICAMP

ORIGINAL ASSINADO